



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 /2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE: PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER PROVISÓRIO VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DA DOENÇA CHAMADA DE CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES, Presidente da
Câmara Municipal de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, em especial o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica do Município,
artigo 38 da Resolução nº 08/2018, de 21 de novembro de 2018 e demais
disposições aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO que a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) constitui alarmante riscos de contágios;

CONSIDERANDO o Decreto n. 64864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus editado por Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto n 25 "G"/ 2020, de 18 de março de 2020, dispondo sobre medidas de Caráter temporário e emergencial para a prevenção de contágio pelo Covid-19 no âmbito da Administração Pública Municipal, editado por Sua Excelência a Senhora Prefeita;

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Francisco Morato a partir do dia 19 de março de 2020, por tempo indeterminado quanto as visitas públicas em suas dependências.

ARTIGO 2º - Aos Senhores Vereadores fica facultado o atendimento a população, seja pessoalmente ou via assessoria, nessa hipótese mediante os canais virtuais(WhatsApp, Instagram, Facebook, e-mail ou ainda pelo telefone de seu gabinete, de forma que nossa ordeira e laboriosa População continuará sendo atendida.

ARTIGO 3º - Aos Servidores da Câmara Municipal de Francisco Morato fica instituído, temporária e emergencialmente o trabalho remoto, que compreende o exercício das atividades laborais em sua residência que se encontrarem na data da publicação deste Ato em uma das condições abaixo especificadas, que teve por base os estudos realizados e as estatísticas apontadas pela Organização Mundial de Saúde:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

I - Ter acima de 60 (sessenta) anos de idade;

II - estar gestante;

III - possuir doenças crônicas que se enquadrem no grupo de risco, tais como, respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão e afecções que deprimam o sistema imunológico;

IV - ter retornado de viagem no exterior;

ARTIGO 4º - Os Servidores que se enquadrarem nas condições acima, deverão comunicar sua situação à Presidência da Câmara Municipal que em conjunto com a Superintendência da Administração decidirá sobre o comunicado, que deverá vir instruído com documento comprobatório daquela condição, bem como das tarefas que deverão ser desenvolvidas pelo Servidor.

ARTIGO 5º - Dê-se ciência do presente Ato a todos os Senhores Vereadores.

ARTIGO 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
PRESIDENTE

ILDO DA SILVA GUSMÃO
1º SECRETÁRIO


ALEX DOS REIS
2º SECRETÁRIO

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA
CÂMARA, NA DATA SUPRA.**


ROBERTO GOMES DA SILVA
-Superintendente de Assuntos Parlamentares-